

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

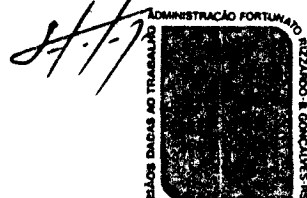
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR AS ALÍQUO-
TAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATU-
REZA, DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE
26/12/1977.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alterar as alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Anexo I da Lei Municipal nº 812, de 26 de dezembro de 1977, como segue:

- | | | |
|----|---|----|
| I | Empresas que exploram os serviços de: | |
| 19 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços que ficam sujeitos ao ICM..... | 3% |
| 20 | Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICM..... | 3% |
| 27 | Transporte de comunicações estritamente municipal..... | 3% |
| 28 | Diversões públicas | |
| | a) Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, táxi-dancing e congêneres..... | 4% |
| | b) Exposição com cobrança de ingressos..... | 5% |
| | c) Bilihares, boliches e outros jogos permitidos, por mesa | 5% |
| | d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres..... | 5% |
| | e) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do expectador, inclusive os realizados em auditórios de rádio ou televisão | 5% |





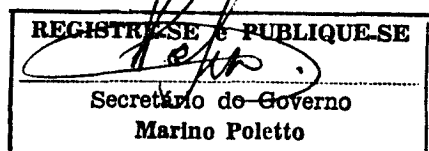
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...

- f) Execução de música, individualmente ou por conjunto... 5%
- g) Fornecimento de música mediante transmissão por qual -
quer processo..... 5%
- II Quando os serviços foram prestados sob a forma de trabalho pes
soal do próprio contribuinte, o imposto será devido da seguin
te maneira: % sobre a base de cálculo
para autônomos
- a) Profissionais autônomos de nível universitário:
- 1 - médicos..... 6%
- 2 - demais..... 3%
- b) Agente, representante, despachante, corretor, intermediador, lei
loeiro, perito, avaliador, intérprete, tradutor, comissário, pro
pagandista, decorador, mestre-de obras, guarda-livros, técnico
em contabilidade, secretário, datilógrafo, estenógrafo e profes
sor de nível médio..... 2%
- c) Barbeiro, cabelereiro, manicure, pedicura, tratamento de pele e
outros serviços de beleza, costureira
- 1 - Zona Nobre..... 1%
- 2 - Bairros..... 0,5%
- d) doméstica, faxineira, lavadeira e assemelhadas..... 0,3%
- e) Demais autônomos..... 1%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias
do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.



FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1023 à fls. 046
28 / 11 / 19 80

P Secretário do Governo
Marino Poletto

